

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4304

R\$ 3,50

Em Curitiba, prefeito Pedro Coelho discute projetos de habitação e regularização fundiária

Previsão do Simepar é de maio mais seco e mais quente no Paraná

A previsão meteorológica do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) indica que o mês de maio terá chuva abaixo da média e temperatura próxima ou ligeiramente acima da média. O mês já começa com um feriado de tempo estável e agradável em todas as regiões do Paraná.



O prefeito Pedro Coelho está em Curitiba, onde participa de uma série de audiências em secretarias e órgãos do governo estadual. Na Assembleia Legislativa, Pedro Coelho se reuniu com o deputado Luís Corti, para tratar de projetos voltados às áreas de habitação e regularização fundiária. **PÁGINA 03**

Valter Pitol convida cooperados para o Copacol Agro 2025

Repartições públicas não abrem nesta sexta-feira



Por conta do feriado prolongado de 1.º de Maio, Dia do Trabalhador, não haverá expediente nas repartições públicas de Goioerê nesta sexta-feira, dia 2.

PÁGINA 02

Paraná leva programa Parceiro da Escola e plataforma Leia Paraná a evento internacional

O Governo do Paraná se destacou na 30ª edição da Bett Brasil — maior evento de inovação e tecnologia educacional da América Latina — ao apresentar, nesta terça e quarta-feira (29 e 30), políticas pú-

blicas que aliam gestão eficiente, modernização das escolas e uso estratégico da tecnologia. O evento segue até esta quinta (1º) em São Paulo (SP) com participação de mais de 28 países.

PÁGINA 03

Boa Esperança promove torneio, pesca e bingo no Dia do Trabalhador

A Prefeitura de Boa Esperança, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, preparou uma programação especial para celebrar o Dia do Trabalhador, comemorado nesta quinta-feira, 1º de maio. O prefeito Joel Buscariol, destaca a importância das comemorações do Dia do Trabalhador como uma oportunidade de confraternização entre os moradores.

PÁGINA 03



Abertas as inscrições para curso gratuito de hambúrguer gourmet

PÁGINA 02

MEGA

de

TÊNIS

29,99

CHARME

A 2ª peça de igual ou menor valor

Repartições públicas não abrem nesta sexta-feira

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Geração de emprego

A Fecomércio PR divulgou o Panorama da Geração de Empregos no Paraná. O estudo, elaborado a partir de dados do Caged e do IBGE, mostra um cenário positivo para o emprego no estado. O Paraná possui 3.274.263 de pessoas empregadas com carteira assinada, conforme dados de fevereiro deste ano. O setor de serviços é que mais emprega no estado, com estoque de 1.419.202 vagas, seguido pela indústria, com 802.180 trabalhadores, e pelo comércio, com 752.779.

Recorde histórico

O Paraná bateu recorde histórico de investimentos no 1º trimestre de 2025, com R\$ 1,27 bilhão empenhados — alta de 5,56% em relação ao mesmo período de 2024. Segundo a SEFA, o valor é quatro vezes maior que o registrado em 2019, mesmo considerando a inflação.

Recorde histórico II

Mais de um terço dos investimentos do trimestre foi destinado a obras e instalações, com destaque para rodovias. Só em estradas, foram R\$ 352,8 milhões, com foco em obras como a Ponte de Guaratuba e a Perimetral Leste de Foz do Iguaçu.

Sesc Cidadania

Evento de cidadania, serviços gratuitos, conhecimento e transformação social ocorre em 33 cidades paranaenses. O evento cidadania vai acontecer de 10 a 18 de maio em todo o país. O maior evento integrado do Sistema Comércio brasileiro levará cidadania e entretenimento aos cidadãos, além de palestras para incentivar o desenvolvimento e a inovação do comércio e dos serviços no país. No site do Sesc PR é possível conferir a programação completa de cada cidade.

Linguagem simples

O presidente do TRE-PR, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, recebeu o certificado do Selo Linguagem Simples 2024 em solenidade realizada na sede do Conselho Nacional de Justiça. A distinção é concedida às instituições que utilizam linguagem direta e compreensível na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

Ferramenta

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD) defendeu a Frente Parlamentar Municipalista como ferramenta de fortalecimento das prefeituras. A declaração foi feita durante a posse da nova diretoria da AMP, em Curitiba. Segundo ele, a frente atua para aproximar o Legislativo estadual das realidades locais. A AMP representa os 399 municípios paranaenses. Romanelli é um dos coordenadores da frente na Assembleia Legislativa.

Cidadã Benemérita

A Assembleia Legislativa do Paraná aprovou a concessão do título de Cidadã Benemérita à atriz, diretora e arte-educadora Denise Stocklos. Natural de Irati, ela é reconhecida internacionalmente por sua carreira nas artes cênicas. A honraria foi proposta pela deputada Cristina Silvestri (PP). A cerimônia de entrega do título será agendada pela Casa. Denise é referência no teatro físico e na pedagogia da arte.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Por conta do feriado prolongado de 1.º de Maio, Dia do Trabalhador, não haverá expediente nas repartições públicas de Goioerê nesta sexta-feira, dia 2.

Prefeitura e Câmara Municipal, bem como outros órgãos estarão fechados e só retomam o atendimento na próxima segunda-feira, dia 5.

No entanto, serviços essenciais, como coleta de lixo e saúde, seguirão funcionando normalmente, com atendimento emergencial sendo feito no Pronto Atendimento.



Prefeitura retoma o atendimento na próxima segunda-feira, dia 5

Previsão do Simepar é de maio mais seco e mais quente no Paraná

A previsão meteorológica do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) indica que o mês de maio terá chuva abaixo da média e temperatura próxima ou ligeiramente acima da média. O mês já começa com um feriado de tempo estável e agradável em todas as regiões

do Paraná.

Historicamente a chuva é mais intensa no mês de maio nas regiões próximas as cidades de Cascavel, Toledo, Francisco Beltrão, Guarapuava e Ivaiporã, com acumulados de aproximadamente 200 mm de chuva. Os locais com menos chuva são as áreas que

fazem limite com São Paulo e a Região Metropolitana de Curitiba, que costumam registrar acumulados entre 75 mm e 125 mm de chuva.

Com relação a temperatura média, maio costuma ter temperaturas entre 12°C e 14°C no extremo Sul e na capital. A temperatura sobe gradativamente. Uma faixa da região Central até Francisco Beltrão tem temperatura média entre 14°C e 16°C em

maio; a região de Cascavel, Toledo, Cândido de Abreu, seguindo por uma faixa até próximo ao Litoral paranaense que tem temperaturas entre 16°C e 18°C; cidades como Foz do Iguaçu, Santa Helena, Guaíra, Umuarama, Maringá, Londrina e o Litoral têm média de temperatura em maio entre 18°C e 20°C; e a temperatura média mais alta do mês fica no extremo Noroeste, entre 20°C e 22°C.

Abertas as inscrições para curso gratuito de hambúrguer gourmet

Já estão abertas as inscrições para o curso gratuito de hambúrguer gourmet, que será reali-

zado pela Secretaria de Indústria e Comércio de Goioerê, em parceria com o Senac. No total serão 15

horas de curso.

Segundo as informações, as aulas acontecerão entre os dias 22 de maio

e 5 de junho, sempre às quintas e sextas-feiras, das 19h30 às 22h30, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

As inscrições começaram na última segunda-feira (28) e devem ser feitas exclusivamente de forma presencial na própria Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. As vagas são limitadas.

Para participar, é necessário ter no mínimo 16 anos de idade, ter concluído pelo menos o 5º ano do Ensino Fundamental e possuir renda familiar de até dois salários mínimos federais.

O curso é uma oportunidade para quem deseja se especializar na produção de hambúrgueres artesanais, uma área em alta na gastronomia.



As inscrições começaram na última segunda-feira (28)

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Em Curitiba, prefeito Pedro Coelho discute projetos de habitação e regularização fundiária

O prefeito Pedro Coelho está em Curitiba, onde participa de uma série de audiências em secretarias e órgãos do governo estadual.

Na Assembleia Legislativa, Pedro Coelho se reuniu com o deputado Luís Corti, para tratar de projetos voltados às áreas de habitação e regularização fundiária.

Durante a reunião, foram discutidas ações para viabilizar novos projetos habitacionais na cidade e agilizar os processos de regularização de imóveis urbanos, com o objetivo de garantir mais segurança jurídica e qualidade de vida às famílias do município.

Segundo o prefeito, é preciso buscar alternativas que possibilitem acesso à moradia. “Estamos empenhados em buscar alternativas que



O prefeito está buscando parcerias para agilizar a construção de casas e a regularização fundiária

possibilitem o acesso à moradia digna e a formalização das propriedades urbanas, dando mais estabilidade aos moradores”, destaca ele.

Conforme o prefeito, o deputado Luís Corti demonstrou sensibilidade às demandas apresentadas e reafirmou seu compromisso em apoiar Goioerê na busca por recursos e parcerias junto ao Governo do Estado.

A secretária de Assistência Social, Simone Coelho, que também participou do encontro, ressaltou o otimismo com a parceria. “Estamos confiantes de que, com o apoio do deputado Luís Corti, conseguiremos importantes avanços na área habitacional, levando mais segurança e qualidade de vida para as famílias de Goioerê”, disse.

Boa Esperança promove torneio, pesca e bingo no Dia do Trabalhador

A Prefeitura de Boa Esperança, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, preparou uma programação especial para celebrar o Dia do Trabalhador, comemorado nesta quinta-feira, 1º de maio.

O prefeito Joel Buscariol, destaca a importância das comemorações do Dia do Trabalhador como uma oportunidade de confraternização entre os moradores.

A programação especial começa com dois torneios pela manhã: às 8h30 será realizado o



Torneio de Futebol Suíço, seguido pelo Torneio de Malha, às 9h30.

Já no período da tarde, às 15h, acontecerá o tradicional Bingo das Trabalhadoras, um momento de confraternização e premiação dedicado especialmente às mulheres.

As comemorações continuam no sábado, dia 3, às 19h, com o Torneio de Truco, reunindo duplas para uma noite de jogos e descontração. E no domingo, dia 4, haverá Torneio de Pesca, com início às 7h.

Paraná leva programa Parceiro da Escola e plataforma Leia Paraná a evento internacional

O Governo do Paraná se destacou na 30ª edição da Bett Brasil — maior evento de inovação e tecnologia educacional da América Latina — ao apresentar, nesta terça e quarta-feira (29 e 30), políticas públicas que aliam gestão eficiente, modernização das escolas e uso estratégico da tecnologia. O evento segue até esta quinta (1º) em São Paulo (SP) com participação de mais de 28 países.

Um dos destaques da programação foi o painel Parcerias que transformam: como o Paraná está redefinindo a relação entre o Estado e a iniciativa privada na Educação, promovido no Espaço Educação Pública, com a participação do diretor-geral da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), João Luiz Giona Junior, e do procurador do Estado, Vinicius Klein. O debate foi mediado por César Cunha e teve como foco o programa Parceiro da Escola.

Outro momento relevante da participação paranaense foi o painel Bibliotecas digitais e Educação Pública: conheça o Leia Paraná, um caso de sucesso no fomento à leitura, realizado no mesmo espaço.

A apresentação reuniu a chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Seed-PR, Ane Carolina Chimanski; a coordenadora de Educação Digital, Lorena Pantaleão; e o gerente regional da Odilo, Frederico Faria. O painel abordou como a tecnologia pode ampliar o acesso à leitura e fortalecer políticas públicas por meio da biblioteca digital Leia Paraná, integrada ao currículo da rede estadual. Mais de 1

milhões de livros já foram lidos por estudantes com uso da plataforma.

“O objetivo da nossa fala é compartilhar a experiência do Paraná com um projeto de leitura voltado ao desenvolvimento da fluência leitora. Apresentamos como se deu a implementação do Leia Paraná, o contexto da rede no momento da decisão, os resultados já alcançados e o impacto direto na melhoria da aprendizagem dos estudantes”, destacou Ane Carolina Chimanski.

Durante a apresentação, também foi citado o projeto Booktube, uma iniciativa criativa desenvolvida pelo Núcleo de Comunicação Social (NCS) da Seed-PR. A ação une literatura, trilhas sonoras e comunicação digital para promover o engajamento dos estudantes com os livros disponíveis na biblioteca digital. Por meio de vídeos curtos, trilhas temáticas e indicações lúdicas, o projeto contribui para despertar o interesse pela leitura entre os jovens de forma inovadora e acessível.

A presença ativa do Paraná na Bett solidifica o Estado como referência nacional em soluções educacionais inovadoras, inclusivas e sustentáveis. Com investimentos robustos em conectividade, inteligência artificial, modernização da infraestrutura escolar e programas internacionais como o Ganhando o Mundo — que leva alunos da rede para estudar em outros países — o governo tem priorizado ações estruturantes para elevar a qualidade do ensino público em todas as regiões.

Prazo para atualização de rebanhos no estado começa em 1.º de maio

Começa nesta quinta-feira, dia 1º de maio, o prazo para atualização dos rebanhos no Paraná, se estendendo até 30 de junho. A atualização é obrigatória para todos os produtores rurais com animais de produção de qualquer espécie sob sua guarda.

Aqueles que não cumprirem a exigência ficarão impedidos de obter a Guia de Trânsito Animal (GTA), documento que permite a movimentação de animais entre propriedades e para abate nos frigoríficos.

AGTA somente será emitida

após a atualização de todas as espécies animais existentes na propriedade (bovinos, búfalos, equinos, asininos, muas, suínos, ovinos, caprinos, aves, peixes e outros animais aquáticos, colmeias de abelhas e bicho da seda).

“A conquista de Estado livre de febre aftosa sem vacinação é uma das maiores vitórias que conseguimos no setor pecuário nos últimos anos, fruto de uma integração perfeita entre os setores públicos e os pecuaristas do Paraná”, destacou o secretário de Estado da Agricultura

e do Abastecimento, Marcio Nunes.

“O cuidado com a sanidade dos animais precisa ser permanente, e vamos conseguir isso se soubermos onde está e como se movimenta o nosso rebanho, possibilitando ação rápida, eficiente e eficaz”, afirmou. “Por isso o nosso apelo mais uma vez para que todos cumpram com o dever de atualizar seu rebanho para não colocarmos um risco desnecessário a nós, a nossos vizinhos e à economia paranaense”.

ÁREA LIVRE: - O Paraná

foi reconhecido internacionalmente como Área Livre de Febre Aftosa sem vacinação pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) em 27 de maio de 2021. Como compromisso do Estado, há a necessidade de se fazer o cadastro de todos os animais uma vez por ano, durante os meses de maio e junho. A mais recente conquista deste status foi anúncio semana passada de que o Chile passará a comprar carne suína do Paraná, justamente pelo fato de o Estado ser zona livre de febre aftosa sem vacinação.



ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

44 3522.4793

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MOREIRA SALES.

O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otto Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO VOLPATO, brasileiro, divorciado, portador RG nº 3.015.134/SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob nº 396.753.439-15, residente e domiciliado nesta cidade de Moreira Sales-PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MOREIRA SALES, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.222.660/0001-05, com sede na Avenida Gilberto Piovesan, nº 740, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu presidente ORLANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.871.812-6, inscrito no CPF/ME sob nº 490.646.309-68, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Betine, 195, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Portaria SPM nº 159, de 10 de dezembro de 2024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto geral "atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo serviços que consigam melhorar sua qualidade de vida" no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meio oficial de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao órgão competente, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e dos resultados com subíndice de avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária subsidiária da administração pública a inalienabilidade da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados à entidade beneficiada em parcela única, após a assinatura do presente Termo de Fomento.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.005.08.244.0008.2.077.33.50.43.08.00.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a executar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, os serviços descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 até a data de 26 de fevereiro de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Não será admitida qualquer prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil, na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e, exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades e projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo setor competente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de qualquer aditamento deste Termo de Fomento que implique a alteração da natureza do objeto ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil parcerias as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro Judicial da Comarca de Goioerê-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Moreira Sales, 19 de fevereiro de 2025.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ. Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR. CNPJ nº 76.217.025/0001-02 - Fone: (41) 3532-8100 - Fax: (41) 3532-8121. e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ. Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR. CNPJ nº 76.217.025/0001-02 - Fone: (41) 3532-8100 - Fax: (41) 3532-8121. e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS E TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI.

DECRETO Nº 2.983/2025. Súmula: Decreta recesso no dia 02 de maio do ano de 2025. O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Eides Guedes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2.984/2025. SÚMULA: INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. RESCISÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADES. O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Rua José Marques Jorge, 971 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000. Fone: (44) 3532-1510 e-mail: vigilansanmoreirasales@hotmail.com

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT SERRA I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL. Por este edital, ficam convocados os senhores condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT SERRA I, situado na Rua União da Vitória, nº 725, Santa casa, Goioerê/PR para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à realizar-se no dia 15(Quinze) de Maio do corrente ano de 2025, no Hall de entrada, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação, com o quórum de 2/3 da totalidade das frações ideais do edifício e, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025. Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025. Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Rua José Marques Jorge, 971 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000. Fone: (44) 3532-1510 e-mail: vigilansanmoreirasales@hotmail.com. AUTO/TERMO Nº 017/2025. 01 NOME DO ESTABELECIMENTO OU PESSOA FÍSICA: AGENCIA MOREIRA SALES PR. 02 RAZÃO SOCIAL: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Valter Pitol convida cooperados para o Copacol Agro 2025

Origem da transformação que gera prosperidade: tudo pronto para o Copacol Agro 2025, realizado nos dias 13, 14 e 15 de maio, no CPA (Centro de Pesquisa Agrícola), em Cafelândia, Oeste do Paraná.

Com a apresentação de tecnologias para o avanço da agricultura, avicultura, suinocultura, piscicultura e bovinocultura de leite por meio dos 95 expositores, o evento terá convidados especiais para diálogos com os produtores rurais, entre eles Marcelo Osório, diretor da ABPA, experiência de 25 anos no agro, com passagens pelo Ministério da Agricultura e Conab (Companhia Nacional de Abastecimento); Paulo Herrmann, CEO da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, atuação há 40 anos no agronegócio, 20 deles na John Deere do Brasil; e Kellen Severo, jornalista do agro, comentarista da Jovem Pan formada em Direito e pós-graduada em Economia.

A feira é referência para o desenvolvimento de propriedades rurais que fazem parte do modelo de integração da Copacol, quarta maior cooperativa paranaense, com 9,6 mil cooperados e 16 mil colaboradores, que alcançou faturamento de R\$ 10,6 bilhões



ano passado. “Crescemos continuamente e nossos cooperados têm participação direta neste resultado. É com a evolução das atividades que progredimos e geramos desenvolvimento

das propriedades e das cidades onde estamos presentes. Por isso, realizamos mais uma edição do Copacol Agro onde oferecemos tecnologias eficazes para dar o suporte necessário para os nossos produtores. O agronegócio está em uma fase onde a competência é primordial para superar desafios e esse evento oportuniza o conhecimento para que possamos estar atualizados e prosperar em nossos

negócios”, afirma o diretor-presidente da Copacol, Valter Pitol, que convida todos os cooperados para prestigiarem o evento.

CONFIRAA PROGRAMAÇÃO

Os portões do CPA serão abertos às 7h nos três dias do Copacol Agro. Marcelo Osório, diretor da ABPA, abre o evento dia 13, para um diálogo sobre “A proteína animal no Brasil e

no mundo”. Em seguida, a visitação aos estandes será liberada, às 9h30. Já às 14h30 será realizado o 13º TecnoTilápia, com uma palestra sobre “Oxigênio dissolvido e aeração em piscicultura: uma abordagem integrada para melhorar a eficiência produtiva, com o engenheiro de Pesca, doutor em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e docente do Instituto Federal do Paraná, André Gentilin.

Já no dia 14, a feira será iniciada com uma troca de experiências com Paulo Herrmann, CEO da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul e da PHAdvisory Group, que apresentará os “Desafios e as oportunidades do agro brasileiro”. Os estandes das empresas parceiras estarão liberados para visitação às 9h30. As 14h30 ocorre o Encontro Anual de Suinocultores que também destaca as oportunidades e os desafios para os produtores da atividade, com mediação do médico veterinário Aduino Canedo Júnior, diretor de negócios e marketing da Topigs Norsvin Brasil, empresa de genética suína mundialmente reconhecida por soluções eficazes.

Dia 15, o evento recebe

Kellen Severo, jornalista especialista em agro, que participa de um bate-papo sobre “Economia e agronegócio: o que vem por aí?”. As atrações dos estandes poderão ser conferidas a partir das 9h30. E às 14h30, bovinocultores de leite participam de um encontro que apresenta manejos pré e pós-parto, com o médico veterinário, Rodrigo Almeida, mestre em Melhoramento Animal e doutor em Nutrição de Ruminantes.

ATRAÇÕES DIÁRIAS

Nos três dias do Copacol Agro estão programados encontros com avicultores para apresentação de inovações para a criação de frango de corte - maior atividade de diversificação da Copacol - com o médico veterinário especialista em avicultura industrial, André Watanaabe. Uma atração especial para quem atua no setor é o estande do CTA (Centro de Treinamento Avícola), onde serão expostos resultados de trabalhos realizados na estrutura referência nacional em desenvolvimento de tecnologias avícolas.

Já na agricultura, o Copacol Agro apresenta uma exposição de análises feitas pelo CPA (Centro de Pesquisa Agrícola) em variedades de híbridos de milho: os 84 hectares dedicados à performance de sementes, insumos e defensivos concentram o maior levantamento estadual voltado à cultura. Também haverá condições especiais para os cooperados na negociação de insumos e outros produtos expostos pelas Lojas Agro da Copacol.

ESTANDES

São 95 empresas expositoras nesta edição do Copacol Agro: cooperativas de crédito, multinacionais parceiras, exposição de implementos agrícolas, veículos utilitários, equipamentos para avicultura, piscicultura, suinocultura e bovinocultura de leite. A Copacol terá um estande central, com produtos e condições especiais, das Lojas Agro e Copacol Supermercados, além de um espaço VIP para recepcionar os cooperados e apresentar as ações de sustentabilidade ambiental desempenhadas pela Cooperativa.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS			
RUA RUI BARBOSA - 296 Janiópolis - PR Cep 87.380-000 Fone: (44) 3110-2212 CNPJ: 76.402.882/0001-83 e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br			
Número da Lei:	693		
Ano da Lei:	2024		
Data da Lei:			
DECRETO Nº 2985, de 30 de abril de 2025			
SUPLEMENTAÇÃO			
DECRETA:			
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.33190160000000000000.01051	5.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.33190160000000000000.01051	5.000,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 34.458,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Ctas	09.002.0008.0245.0009.2026.33390930000000000000.00949	34.458,75
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00949	34.458,75
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 212,16 (duzentos e doze reais e dezesseis centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0245.0009.2025.33390930000000000000.00937	212,16

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS			
RUA RUI BARBOSA - 296 Janiópolis - PR Cep 87.380-000 Fone: (44) 3110-2212 CNPJ: 76.402.882/0001-83 e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br			
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00937	212,16
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0245.0009.2025.33390930000000000000.00937	6,46
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.132.101.010.305.000.000 - 00937	6,46
Art. 9º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			
Janiópolis - Paraná, 30 de abril de 2025			
EIDES GUEDES PREFEITO CPF: 415.865.908-87			

SEGMAX

MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

24 HORAS

MONITORAMENTO

44 3522-2570

44 98817-1103

AV. JOSÉ GERALDO DE SOUZA, 474 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ - PR.